

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| O QUE É O PROGRAMA CALÇADA SEGURA?..... | 4 |
| QUEM É O RESPONSÁVEL PELAS CALÇADAS?..... | 4 |
| COMO DEVE FICAR MINHA CALÇADA?..... | 5 |
| O QUE FAZER A RESPEITO DO IMOBILIÁRIO URBANO (POSTES, CAIXAS DE CORREIOS ETC)?..... | 12 |
| COMO DEVEM FICAR AS ESQUINAS?..... | 13 |
| ONDE E COMO FICA O REBAIXAMENTO?..... | 14 |
| COMO DEVE SER O ACESSO DE VEÍCULOS?..... | 16 |
| COMO FAZER CONSTRUÇÕES E REFORMAS?..... | 17 |
| INFORMAÇÕES GERAIS..... | 19 |

O QUE É O PROGRAMA CALÇADA SEGURA?

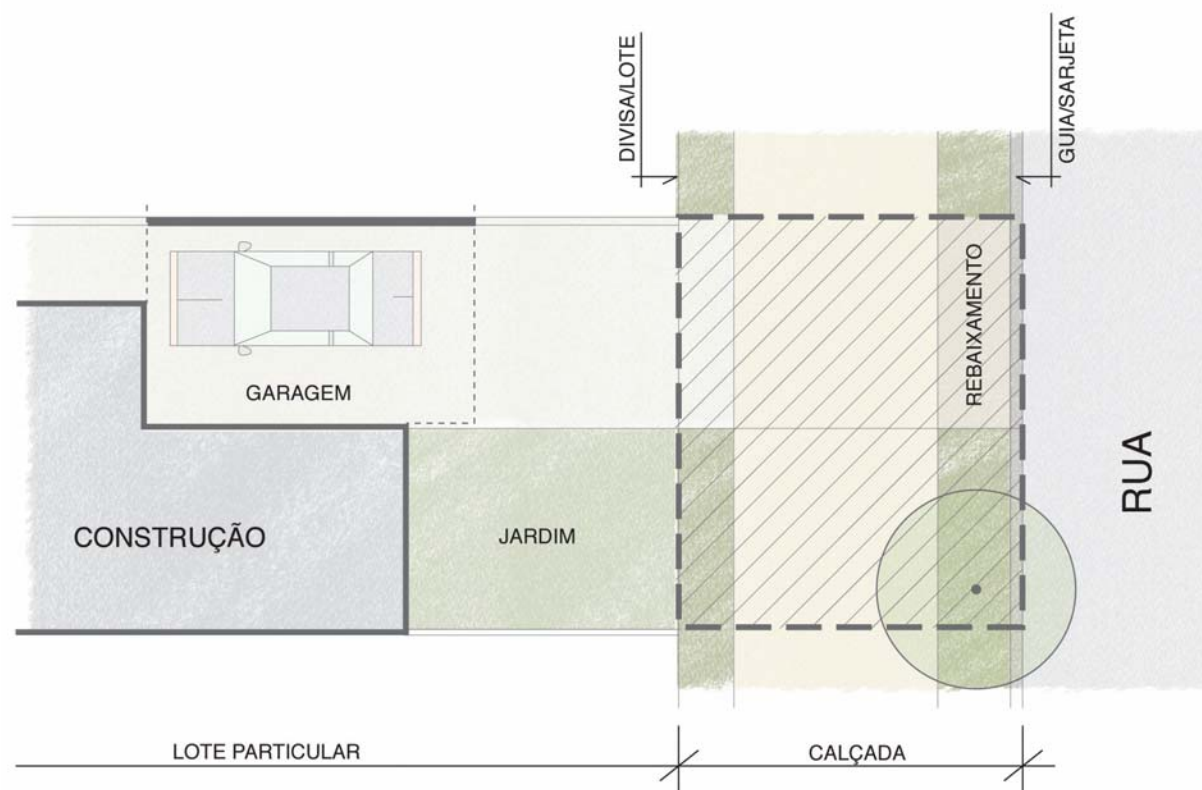
Jundiaí é uma das cidades que mais se desenvolveu, nos últimos anos, no Estado de São Paulo. As nossas calçadas, no entanto, não acompanharam esse desenvolvimento da cidade. Muitas vezes têm causado acidentes e dificultado a passagem de pessoas com dificuldades de locomoção. Precisamos resolver isso. Por essa razão, a Prefeitura criou o Programa Calçada Segura, que busca conscientizar os proprietários de imóveis e toda a população sobre a importância de construir, recuperar e manter as calçadas da cidade em bom estado de conservação.

Com o Programa Calçada Segura, nossas ruas vão ficar mais bonitas e mais fáceis de serem utilizadas, principalmente para os idosos, crianças, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Se a calçada puder ser utilizada com facilidade e segurança por todas as pessoas com deficiência, significa que todos nós, inclusive os idosos e demais pessoas com mobilidade reduzida, seremos beneficiados.

QUEM É O RESPONSÁVEL PELAS CALÇADAS?

Cada proprietário de imóvel é, por Lei, responsável pelo trecho de calçada correspondente ao seu imóvel, ao longo da sua testada para a via pública.



COMO DEVE FICAR MINHA CALÇADA?

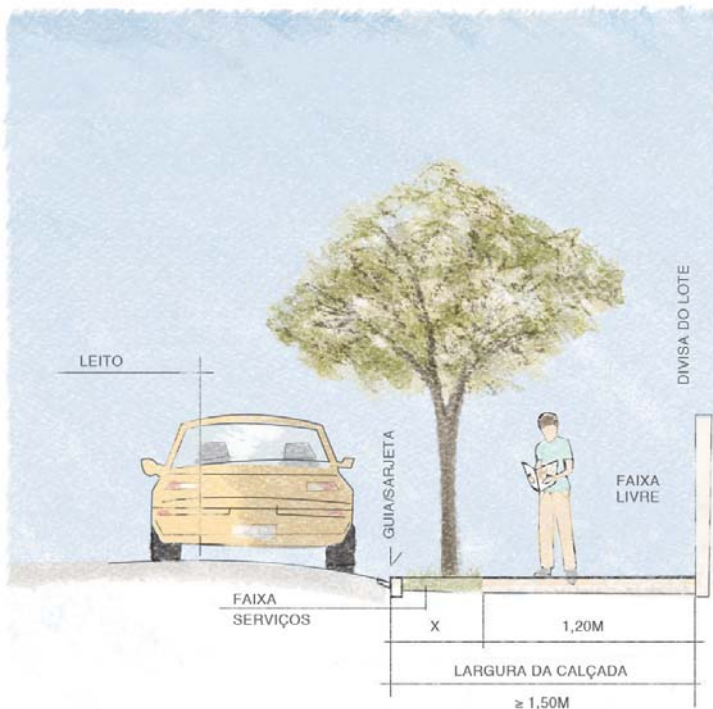
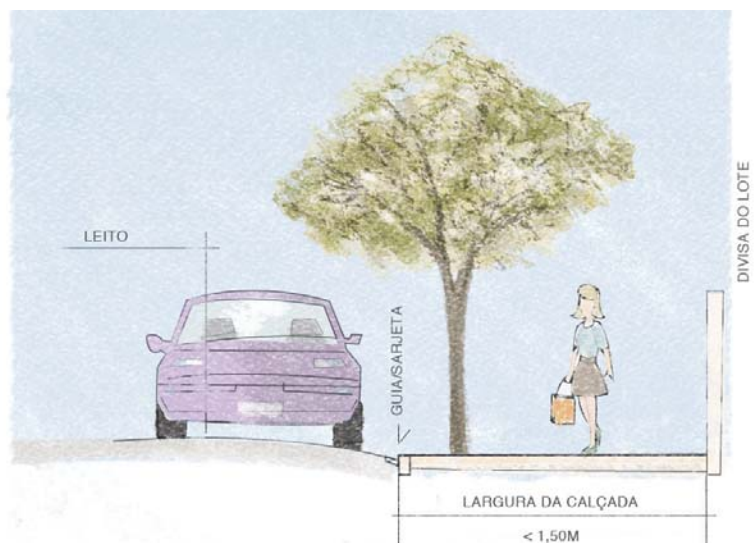
Veja a seguir os diversos padrões para as calçadas da cidade.

FAIXA LIVRE:

Toda calçada tem de ter uma faixa desimpedida para a passagem de pedestres. Essa faixa se chama faixa livre e não deve ter degraus (exceto nas esquinas onde por vezes o desnível é muito acentuado), obstáculos físicos, temporários ou permanentes ou vegetação. As faixas livres variam de acordo com o tamanho da calçada:

Calçadas com largura até 1,50m

As calçadas com largura de até 1,50 metro deverão ser totalmente pavimentadas. Os tipos de pavimentos podem variar. Se você tiver dúvidas sobre qual pavimento deve utilizar para a sua rua, consulte a Secretaria de Serviços Públicos.

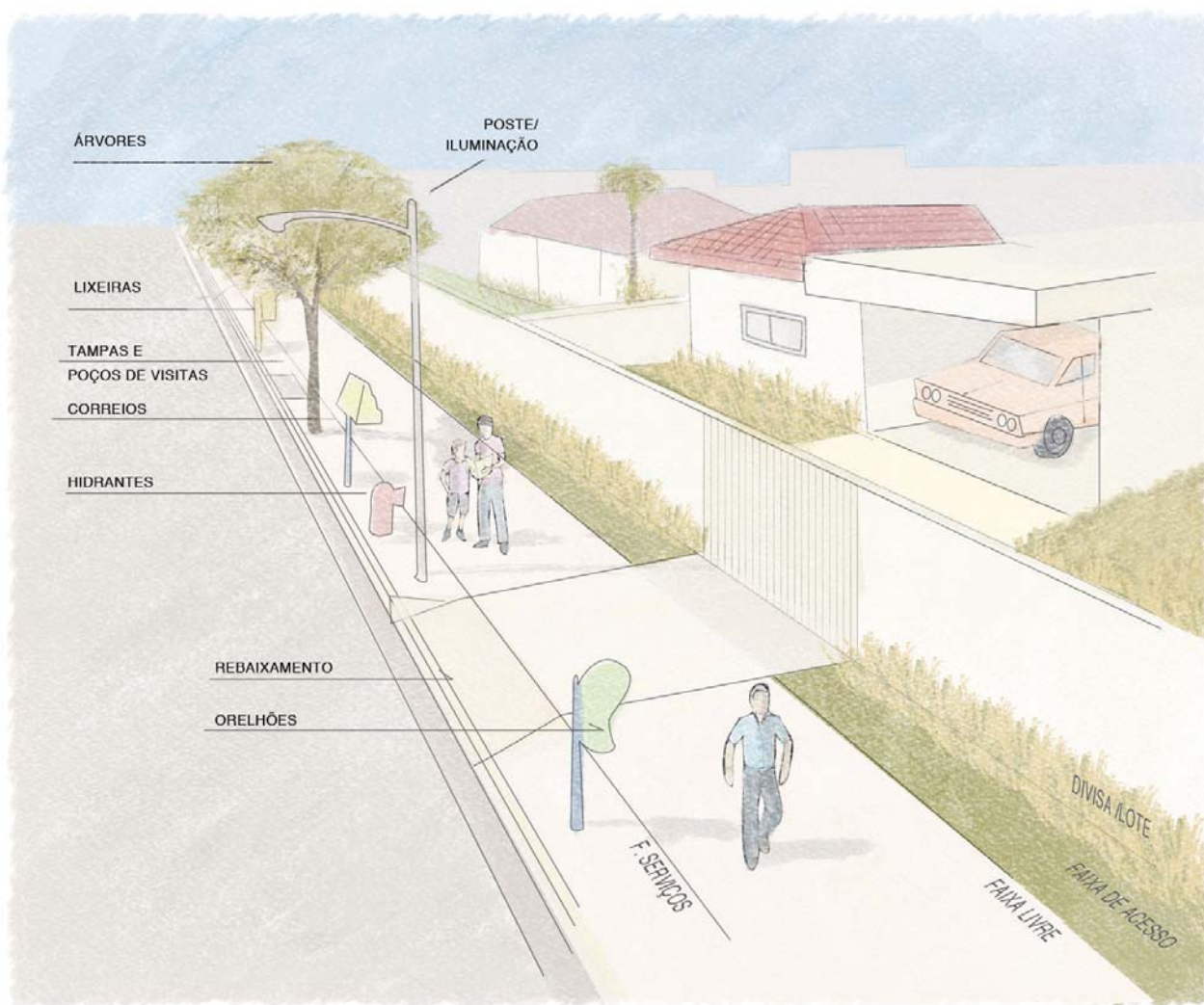


Calçadas com largura superior a 1,50m

Todas as calçadas com largura superior a 1,50 metro deverão dispor de uma Faixa Livre pavimentada para pedestres, com largura mínima de 1,20 metro e livre de instalações de qualquer tipo (poste de iluminação, sinalização de trânsito, bancos, gramados, árvores, floreiras, lixeiras, caixa de correio etc).

FAIXA DE SERVIÇO/RAMPA:

A Faixa de Serviço é a parte da calçada destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou pessoas com deficiência e mobiliário urbano, tipo poste de iluminação, sinalização de trânsito, bancos, floreiras, lixeiras e caixa de correio. A largura mínima dessa faixa é de 40 centímetros.



Importante: Uma calçada somente pode ter faixa de serviço se a faixa livre pavimentada para pedestres respeitar a largura mínima de 1,20 metro.

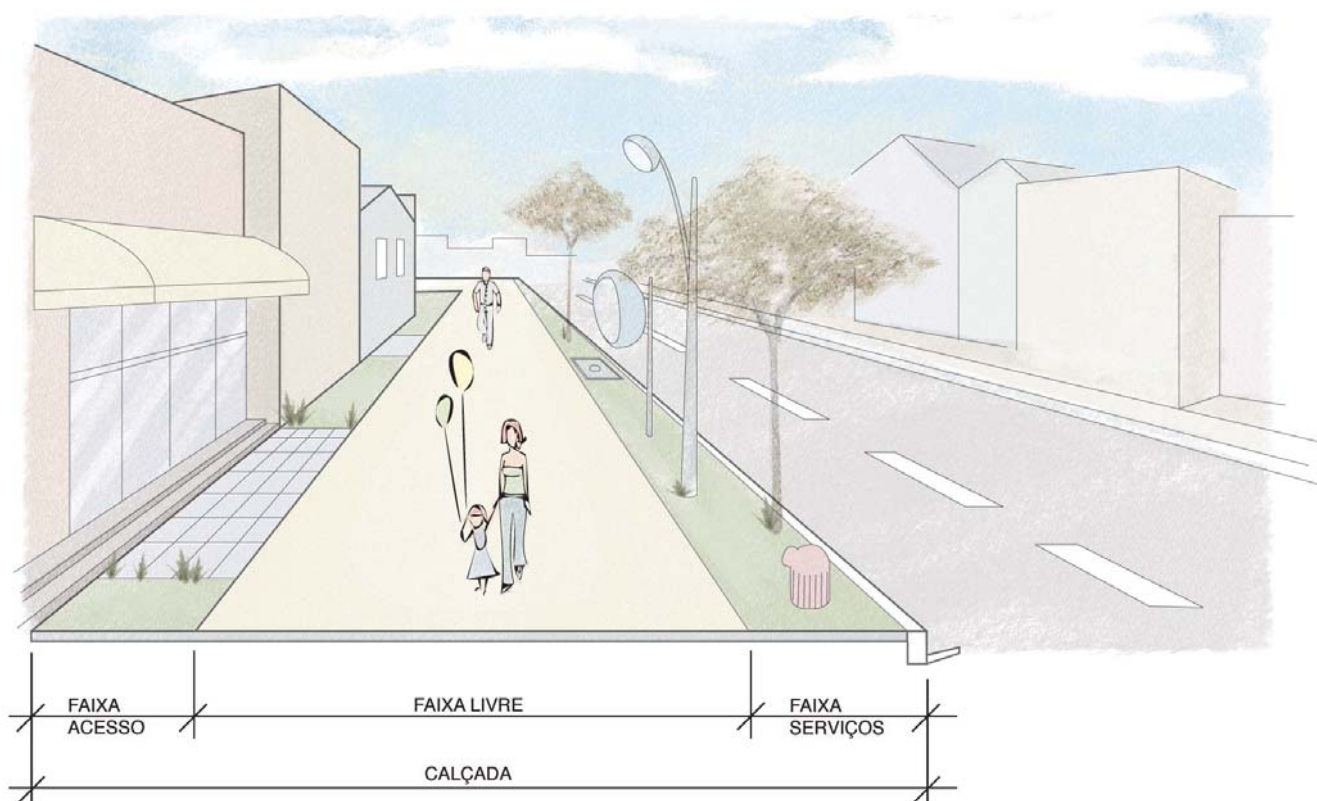
FAIXA DE ACESSO

A Faixa de Acesso é a área em frente ao imóvel ou terreno, que pode estar pavimentada ou ajardinada (exceto na área central da cidade). Esta área não pode interferir no acesso aos imóveis e deve permitir o livre e seguro trânsito de pedestres. E também só poderá existir se a faixa livre pavimentada para pedestres estiver respeitando a largura mínima de 1,20 metro.

EXEMPLO DE CALÇADA COM AS TRÊS FAIXAS

O revestimento da faixa de acesso não precisa ser diferente.

Na área central da cidade, a faixa de serviço não deve ser gramada.

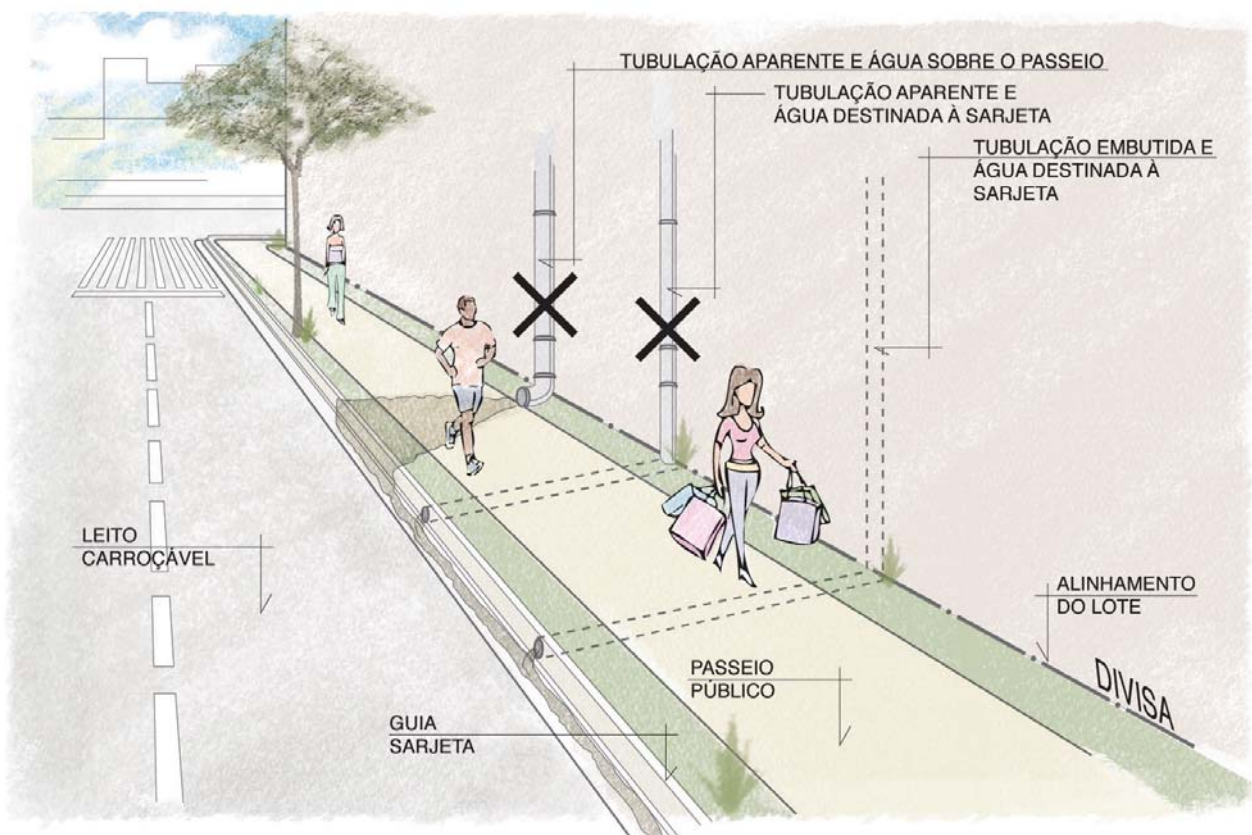


SUPERFÍCIE

As calçadas deverão ter superfície lisa, antiderrapante e antitrepicante, oferecendo segurança ao pedestre e resistência suficiente ao uso, independente do material que ela é construída.

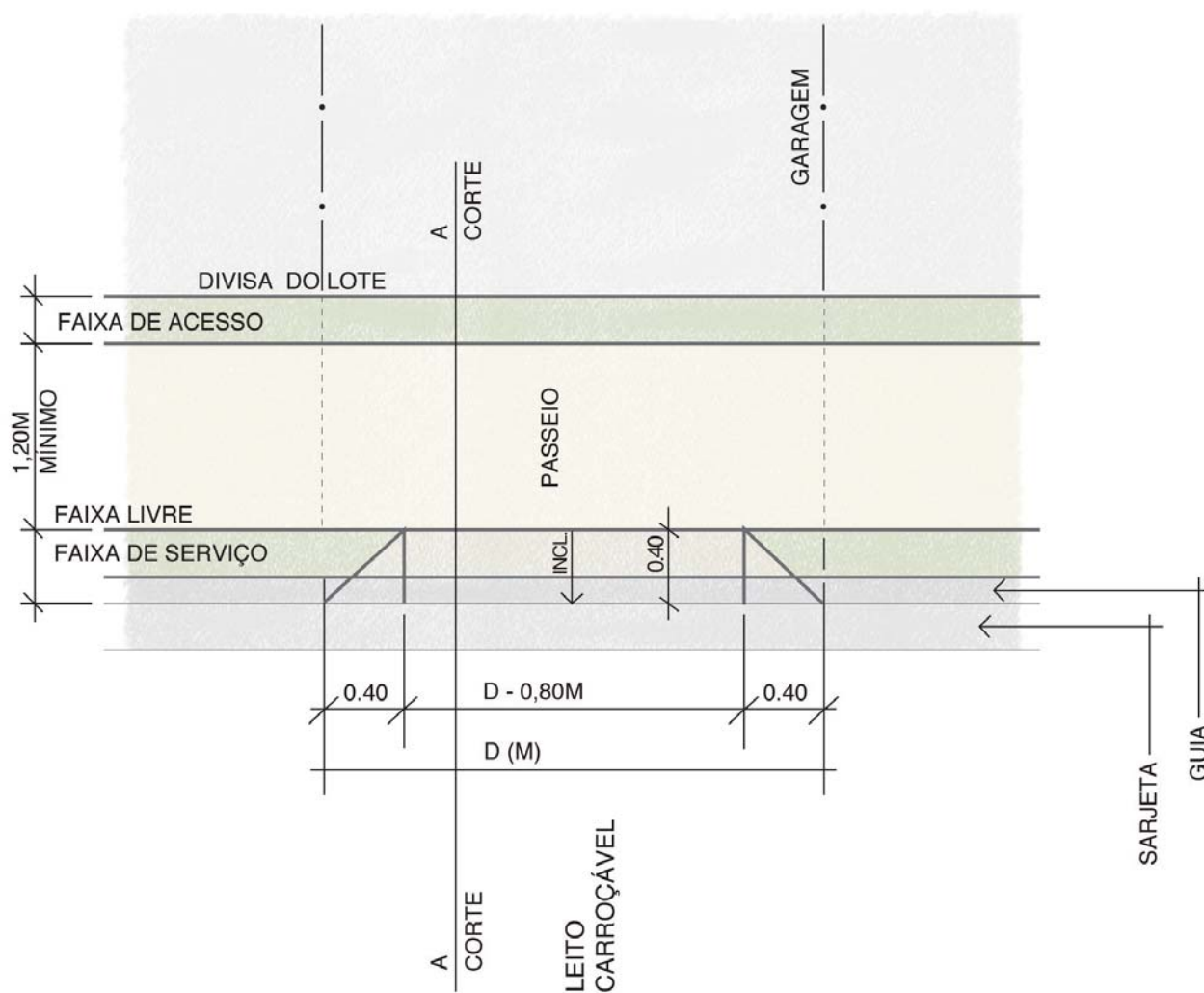
DRENAGEM/ESCOAMENTO DE ÁGUA

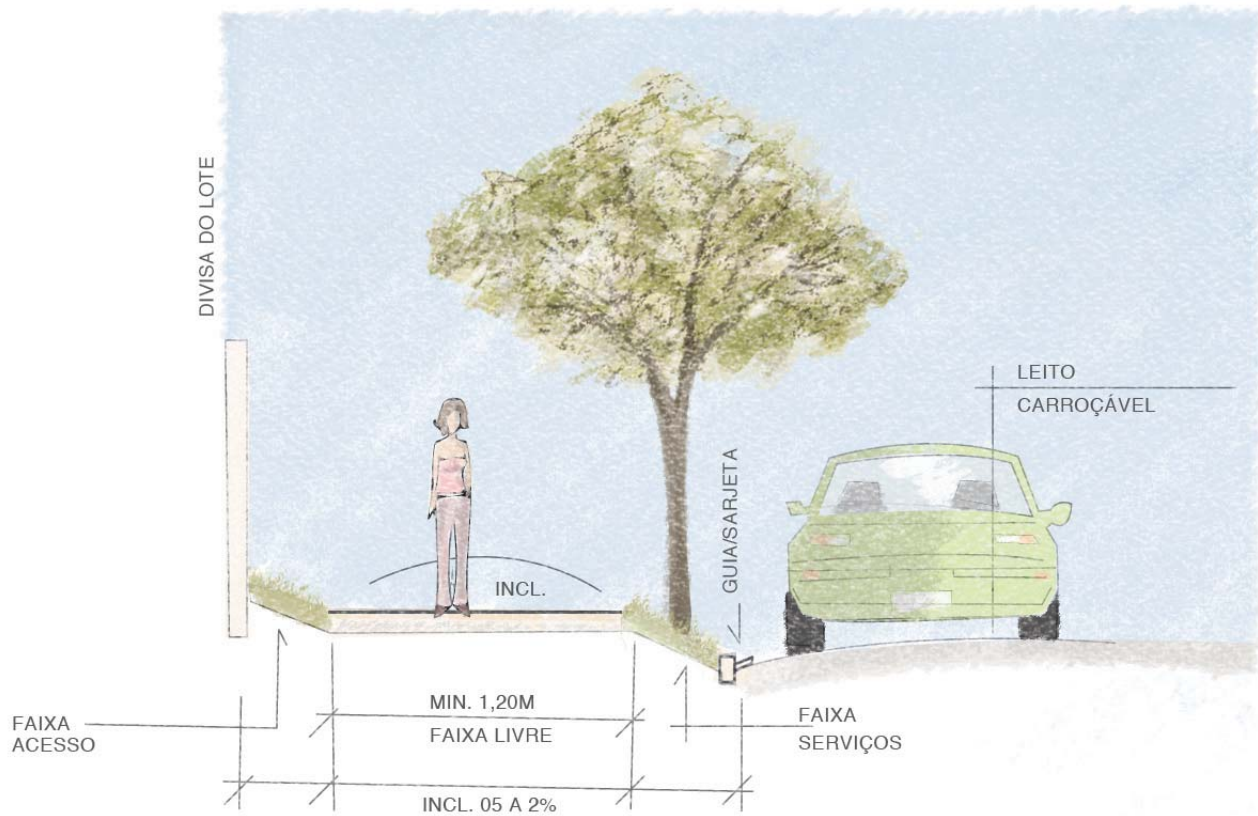
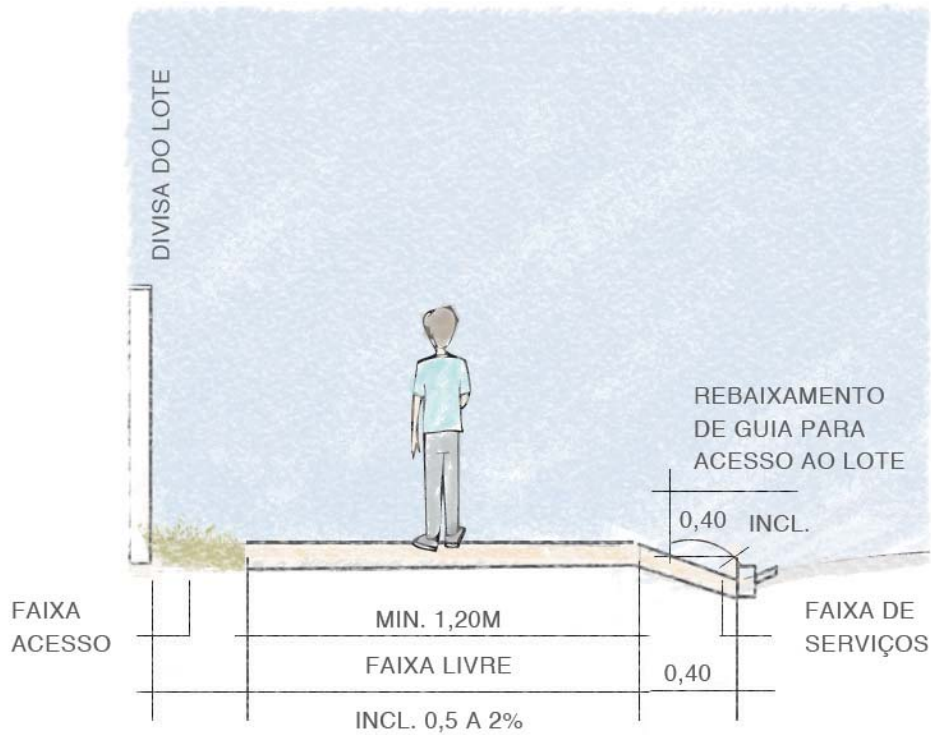
A calçada deverá permitir a drenagem (escoamento) adequada, com inclinação para a sarjeta para evitar o empoçamento ou acúmulo de materiais. Não será permitido o despejo de águas pluviais (de chuva) captadas no imóvel sobre a calçada. Esta água deve ser canalizada sob a calçada até a sarjeta. As grelhas para drenagem, quando necessárias, deverão ser implantadas com as frestas no sentido transversal à faixa de percurso, com vãos máximos de 1,5 centímetro.



DECLIVE

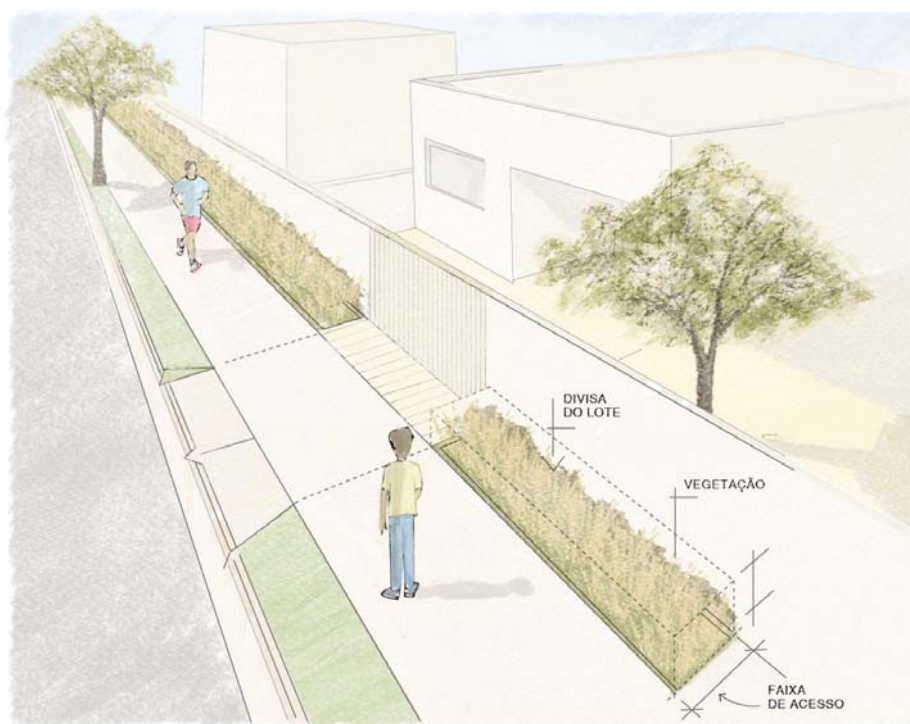
As calçadas deverão acompanhar, rigorosamente, a declividade longitudinal da via pública e, obrigatoriamente, deverão ter declividade transversal compreendida entre 0,5% e 2,0%. A declividade da via pública deverá ser mantida ao longo de toda a largura do passeio até o alinhamento do imóvel. Para fazer rampas para o acesso de veículos, é preciso usar o interior do terreno da casa, mediante o recuo do portão. Caso isso não seja possível na sua calçada, consulte a Secretaria de Serviços Públicos.





VEGETAÇÃO

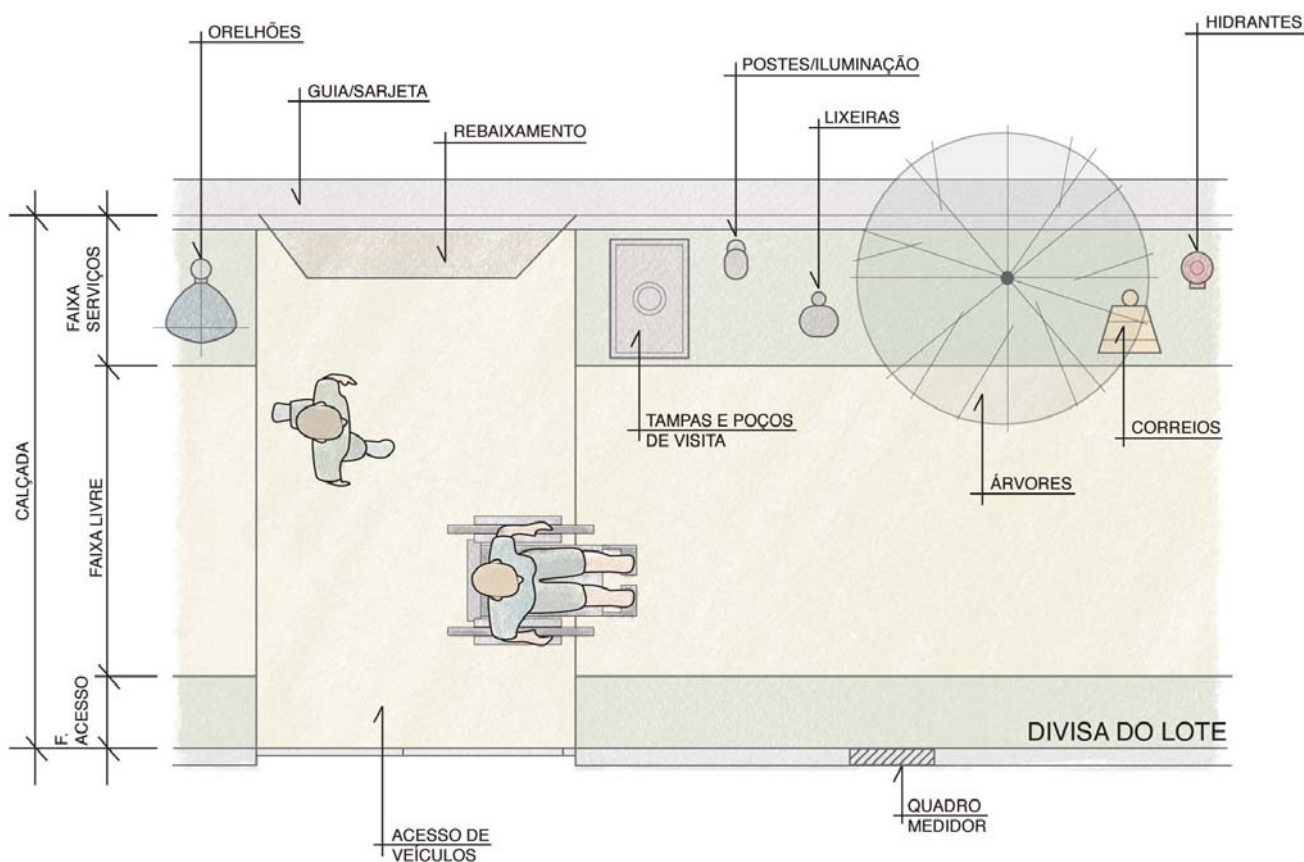
A presença de árvores nas calçadas é importante, pois elas contribuem para melhorar o meio ambiente da cidade. Porém, compete somente à Prefeitura plantá-las ou repará-las. Caso você deseje plantar uma árvore em frente à sua casa, consulte a Secretaria de Serviços Públicos. Sua calçada pode ter áreas ajardinadas ou árvores plantadas desde que, como já foi dito, seja mantida a Faixa Livre pavimentada para pedestres (1,20 metro), (vide ilustração na página 6 - Faixa Livre + Faixa de Serviços Públicos).



O QUE FAZER A RESPEITO DO MOBILIÁRIO URBANO (POSTES, CAIXAS DE CORREIOS ETC)?

Os elementos que compõem o mobiliário urbano deverão ser instalados junto à guia, na faixa de serviços.

Em qualquer hipótese, os elementos não devem ser instalados em locais onde prejudiquem a visibilidade dos usuários ou obstruam seu livre trânsito. A colocação de quaisquer obstáculos nas calçadas, como lixeiras, caixas de inspeção, portões e barreiras físicas, dependerá de prévia autorização de órgão técnico, mediante solicitação que justifique a impossibilidade técnica de sua colocação na parte interna do imóvel, e desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.



COMO DEVEM FICAR AS ESQUINAS?

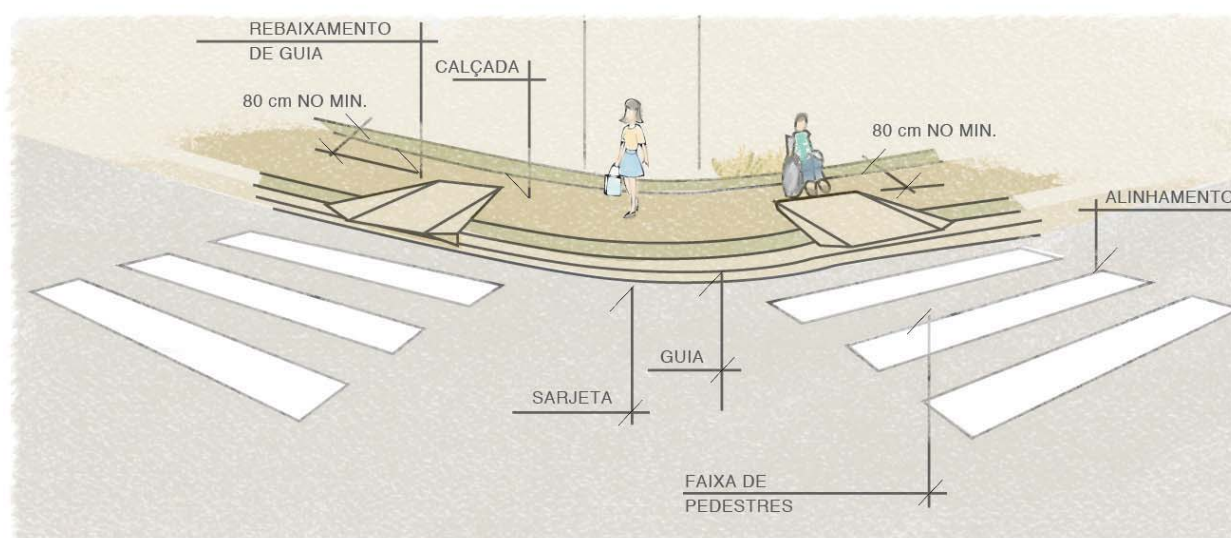
A esquina é o ponto principal de uma calçada e, portanto, precisa estar desobstruída para permitir a circulação e a permanência de pedestres. Por razões de segurança, não é permitida a instalação de quaisquer elementos que prejudiquem a visibilidade de pedestres e veículos, bem como rebaixamento de guias para acesso de veículos, em uma distância mínima de 9,00* metros até a esquina, nas duas vias que as forma, medida a partir do ponto de inserção dos alinhamentos das ruas. Em algumas situações específicas, mediante aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, a calçada poderá ser alargada nas esquinas, aumentando o espaço para o pedestre e diminuindo a dimensão da travessia.

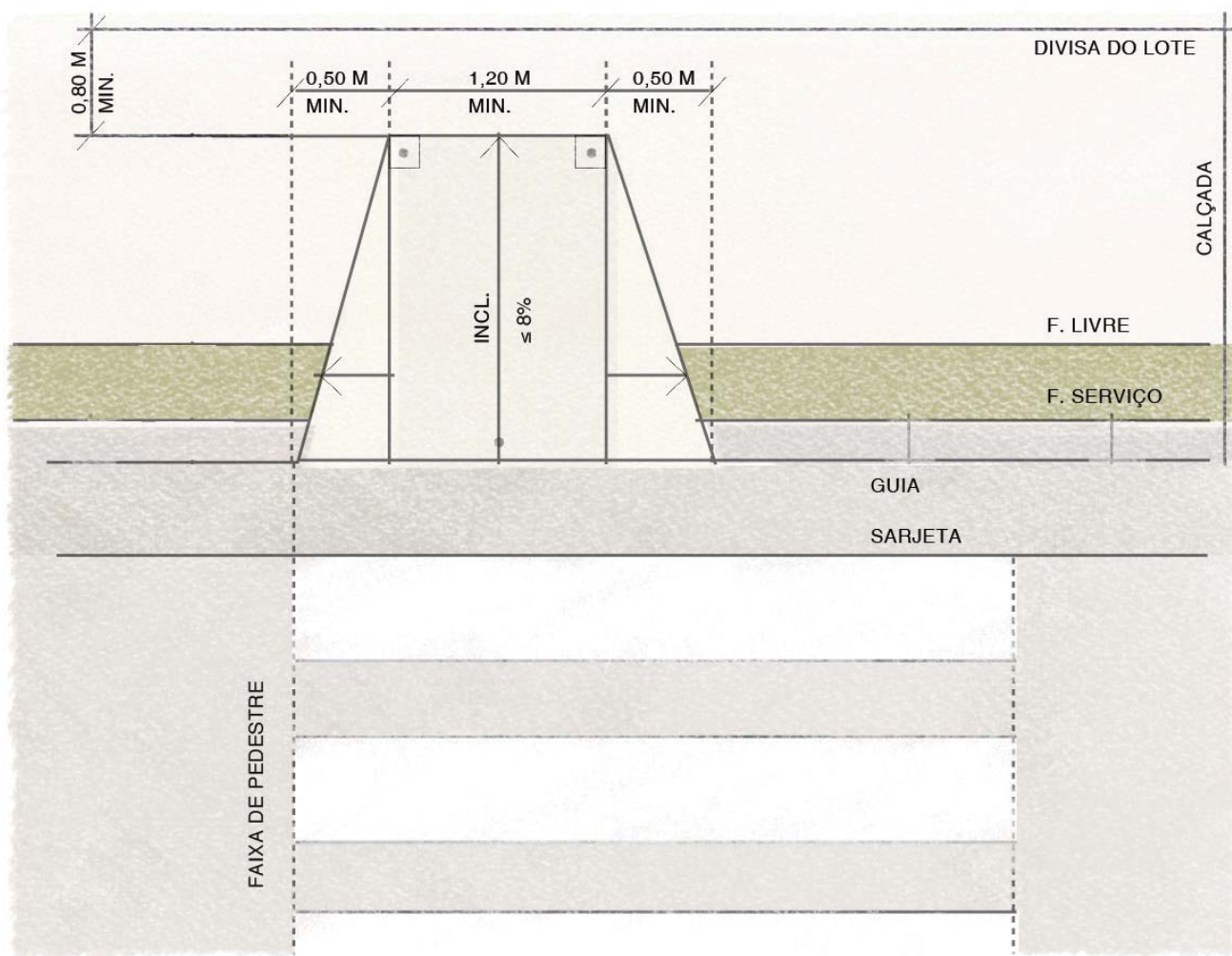
* Exceto nos imóveis cuja medida de frente for inferior a 10m.



ONDE E COMO FICA O REBAIXAMENTO?

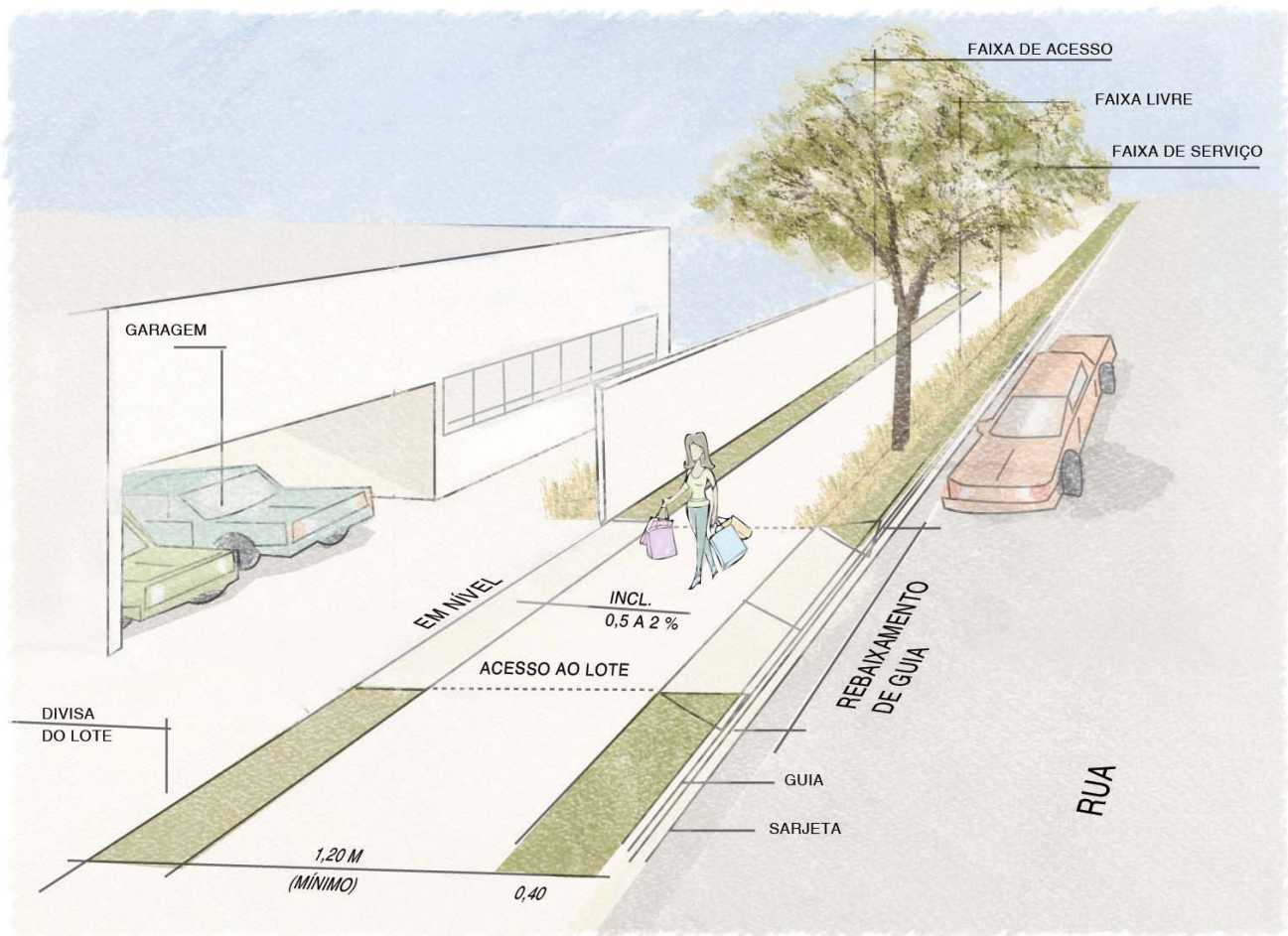
As rampas de rebaixamento da calçada devem estar em frente às faixas de travessia de pedestres, como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, carrinho de bebê, grandes volumes de carga e aos pedestres em geral.



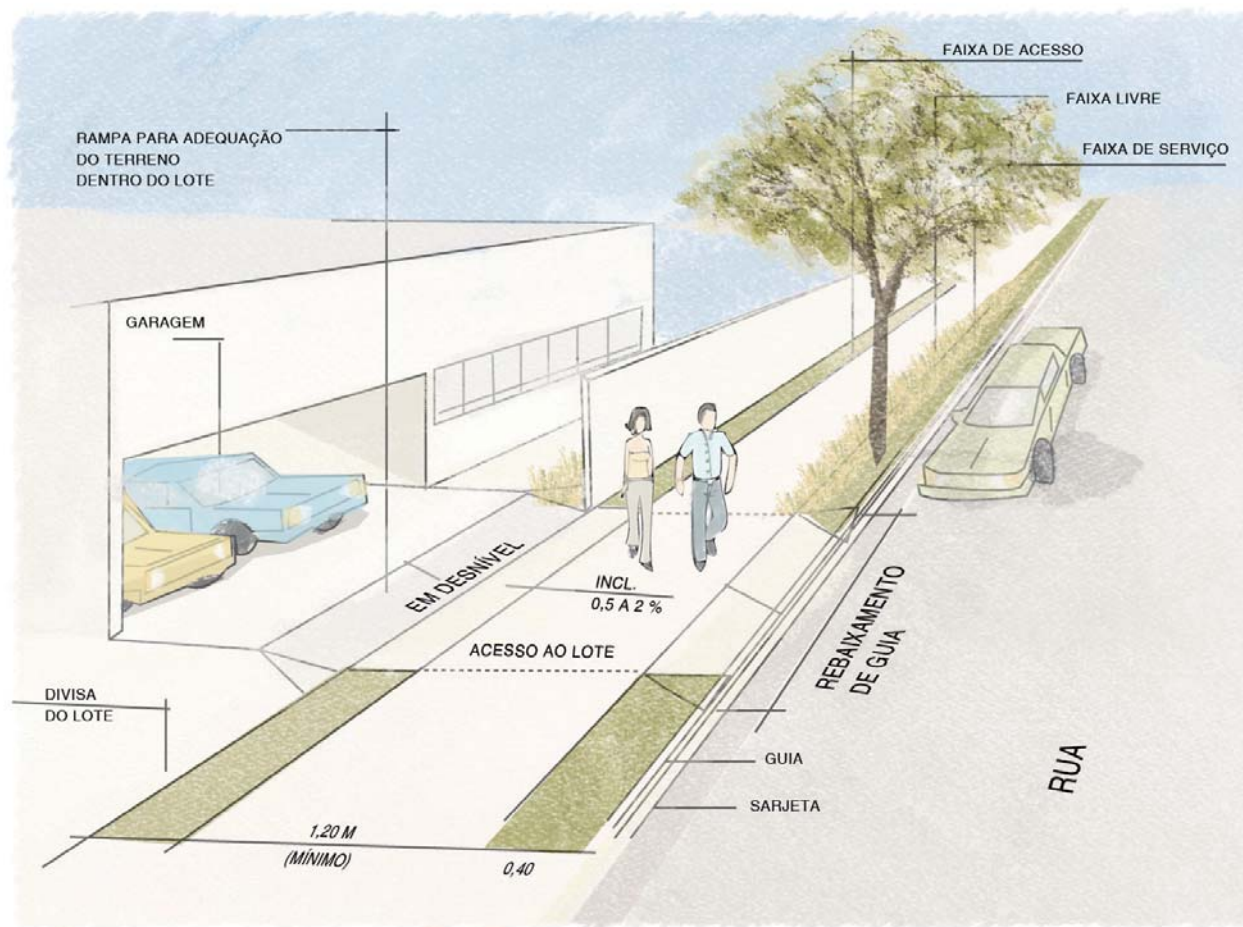


COMO DEVE SER O ACESSO DE VEÍCULOS?

O trecho rebaixado da guia para as rampas de acesso de veículos para garagens ou vagas não poderá ocupar mais de 40cm de rebaixamento, em relação à calçada.



Importante: Não será permitido rebaixamento de guias ou criação de vias particulares de acesso para veículos nas esquinas (vide capítulo “Como devem ficar as esquinas”).



COMO FAZER CONSTRUÇÕES E REFORMAS?

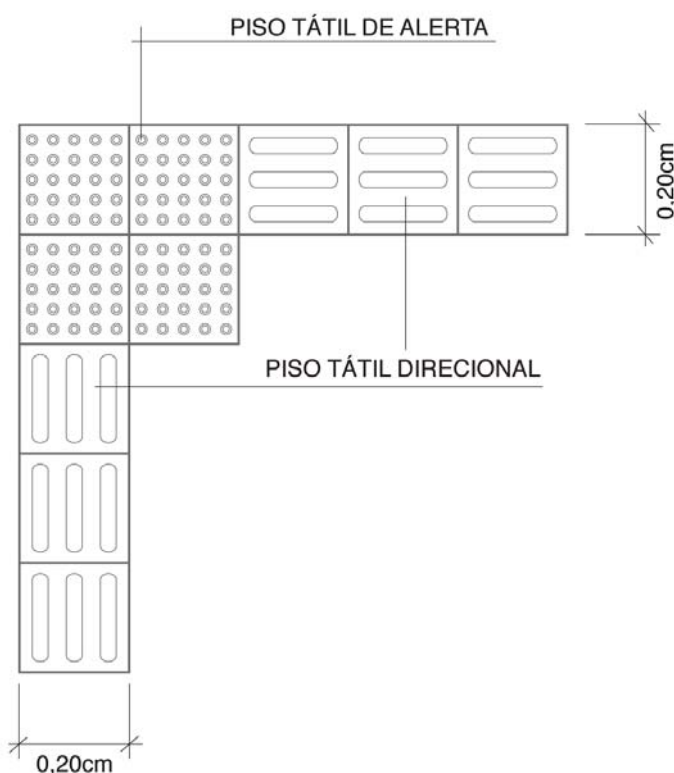
Os projetos de construção ou reforma de edificações deverão demonstrar, claramente, o atendimento às condições legais, sobretudo nos trechos das calçadas prejudicadas pelos acessos de veículos. Nos projetos de novas edificações, deverão ser indicadas todas as interferências existentes na calçada do imóvel, tais como: postes, bocas de lobo, sinalização de qualquer tipo, árvores ou caixas subterrâneas de passagem de equipamentos públicos. Não serão fornecidos alvarás para o funcionamento de estabelecimentos instalados em imóveis cujas calçadas correspondentes não atendam às condições definidas em Lei. Quando for elaborado projeto específico, sua aprovação deverá ser obtida pela Prefeitura de Jundiaí, mediante apresentação do projeto a ser realizado.

Quais são os pisos especiais de orientação ao pedestre?

Para uma pessoa com deficiência visual, uma das atividades mais difíceis é sua locomoção independente, utilizando as informações e os recursos disponíveis. Estas informações são captadas por meio do uso das percepções táteis, sendo feitas também pela bengala e pelos pés. A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional e ambas devem ter cor contrastante com o resto do pavimento.

Piso tátil de alerta

Piso tátil de alerta é um recurso que auxilia a pessoa com deficiência visual quanto ao seu posicionamento na área da calçada. Ele deve ser instalado em áreas de rebaixamento de calçada, travessia elevada, canteiro divisor de pistas ou obstáculos suspensos.



Critérios de instalação

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada nas seguintes situações:

- Obstáculos suspensos entre 0,60m e 2,10m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizada em um raio mínimo de 60 centímetros (conforme figura na página ao lado).
- Rampas para pessoas com deficiência, com largura de 25 a 50cm e afastada 50cm do término da rampa.

Piso Direcional

O piso direcional é instalado, formando uma faixa que acompanha o sentido do deslocamento e tem a largura variando entre 25cm a 60cm. Esta faixa deve ser utilizada em áreas de circulação, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços muito amplos, sempre que houver interrupção da face dos imóveis ou de linha guia identificável como, por exemplo, nos postos de gasolina.

INFORMAÇÕES GERAIS

Quando houver uma intervenção urbana pública, a Prefeitura poderá determinar a padronização das calçadas das ruas ou avenidas consideradas importantes para a qualidade paisagística da cidade, sendo que o controle da execução e adequação das calçadas do Município será realizado pelos órgãos competentes da Administração Municipal. Sempre que for determinada a padronização de um trecho da calçada, a Prefeitura do Município de Jundiaí informará previamente aos proprietários dos imóveis, situados no mesmo, acerca do modelo proposto, apresentada a especificação detalhada dos materiais e serviços. A intenção de utilizar as calçadas para fins comerciais deve ser objeto de consulta prévia à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. O não-cumprimento das normas desta cartilha sujeitará o responsável à notificação e multa na forma da Lei. O fechamento frontal de um imóvel e a construção de uma calçada são serviços de urbanização. Portanto, qualquer dúvida a respeito, consulte um profissional especializado. As calçadas são o lugar do pedestre, um espaço público para o passeio dos cidadãos. Cuide da sua calçada. Mantenha-a em perfeito estado. Mantenha sua calçada regularizada. Mantenha sua calçada limpa. Você pode tornar Jundiaí ainda melhor.

Situação especial

Quando a entrada do imóvel for para a passagem de mais de um veículo, será permitida a existência de vias internas servidas de um rebaixamento da calçada correspondente à largura da via, com o máximo de 7 metros. Nesse caso, a calçada deverá ser adequada aos níveis da via, por meio das rampas, bem como ser provida de faixa de segurança para a travessia de pedestres. Quando isso ocorrer, deverá o interessado solicitar diretrizes e manifestação da Secretaria da Transportes.

Para garantir que as leis e normas de acessibilidade sejam cumpridas, antes de construir ou reformar sua calçada, consulte a ABNT 9050.

De acordo com o artigo 10 do Decreto nº 21.643 de 1º de abril de 2009, a execução e manutenção das calçadas obedecerão às normas de acessibilidade, nas condições especificadas na norma ABNT-NBR nº 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, às resoluções oficiais específicas, às disposições contidas na Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, ao programa de Execução e Manutenção de Calçadas, instituído pela Lei nº 6.984, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 7.179, de 17 de outubro de 2008.

* Mais informações na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.



Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Planejamento
e Meio Ambiente